



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 12 de Setembro de 2024

Ano VI Nº 682

FUERN

CONSELHO DIRETOR

### Resolução Nº 17/2024 - CD

**Aprova o Regulamento para uso de Suprimento de Fundos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e revoga a Resolução nº 02/2015-CD.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 3 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a previsão para a realização de despesas públicas mediante regime de adiantamento de numerário, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.041/71, que estabelece normas gerais sobre o regime de adiantamento de numerário;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 13 da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, que estabelece a composição do processo de realização da despesa pública orçamentária realizada pelo regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de estabelecer normas e rotinas internas acerca da solicitação, concessão, utilização e prestação de contas da despesa pública realizada a título de suprimento de fundos, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410022.000388/2024-50,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Regulamento para uso de Suprimento de Fundos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), nos termos dos Anexos I e II, da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Jouern e revoga a Resolução nº 02/2015 – CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 3 de setembro de 2024.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Moraes Costa

José Jadson Arnaud Amâncio

Heryck Luiz Goes de Medeiros

Prof. Gutemberg Henrique Dias

TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

Disc. Myzael Henrique Moura

Link anexo I - Regulamento para uso de suprimento de fundos na Fuern: [https://drive.google.com/file/d/1fckoG5UiuKA1\\_DSPFJmsqubVGvVxUwMh/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1fckoG5UiuKA1_DSPFJmsqubVGvVxUwMh/view?usp=sharing)

Link anexo II Fluxograma para uso de suprimento de fundos na Fuern: <https://drive.google.com/file/d/1RWwBduOiy9AUq4V-keKa0WVBv1vW0Nvj/view?usp=sharing>

### PRESIDÊNCIA

#### Decisão

Processo nº: 04410007.002129/2023-71.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa/ratifica o Parecer Técnico 87 (28495052) de lavra da Superintendência de Obras e Engenharia - Sobe em seu inteiro teor, de maneira que, com base nas considerações nele apontadas, conclui pela necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 019/2024-FUERN por mais 120 (cento e vinte) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma inicial.

Devolvam-se os autos à Superintendência de Obras e Engenharia para a adoção das providências cabíveis. Publique-se.

Mossoró, 10 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3317/2024-GP/FUERN

**Alteração da composição da Comissão Central de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos vagos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os termos da Resolução nº 34/2022 - CD, que dispõe sobre a realização de concurso público para cargos que especifica, em especial a previsão do art. 2º, que aprova a escolha dos nomes para compor a Comissão Central de Concurso;

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410183.000208/2024-97;

Considerando os termos da Resolução nº 13/2024 – CD, que dispõe sobre alteração da composição de Comissão Central de Concurso;

Considerando a Resolução nº 08/2012-TCE/RN;

Considerando a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte conferida pela Lei nº 11.045 de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Central de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos vagos de Docente, Técnico de Nível Superior, Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado, Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Línguas e Instrutor Musical.

Art. 2º Compõe a Comissão Central de Concurso ora designada:

I. Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454 – 0 (Presidente);

II. Prof. Adonias Vidal de Medeiros Júnior, matrícula nº 03267- 0;

III. Prof. Marcos Paulo de Azevedo, matrícula nº 12621-7;

IV. Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior, matrícula nº 1934-8;

V. TNS Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155 – 8;

VI. TNS Taisa Cristianne Lopes de Melo, matrícula nº 08824-2;

VII. TNS Janssen Klauss do Nascimento Dias e Xavier, matrícula nº 11002-7;

VIII. TNS Fábio Bentes Tavares de Melo, matrícula n. 5437-2, representante da categoria técnico-administrativa, indicado pelo Sintauern;

IX. Sra. Erika Fernandes Benjamim, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Mossoró-RN.

Art. 3º Conceder à Comissão Central de Concurso Público, no exercício de suas atribuições, competência para tratar sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas serem em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 4º Compete à comissão o acompanhamento e fiscalização das atividades de todo o processo para realização do certame.

Art. 5º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas ao Conselho Diretor – CD da Fuern.

Art. 6º A presente comissão será extinta automaticamente mediante conclusão dos trabalhos e entrega do relatório ao CD/Fuern.

Art. 7º Revogar a Portaria 1205/2022-GP/Fuern, de 19 de maio de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3318/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410192.000212/2024-46, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Ailton Siqueira de Sousa Fonseca, matrícula nº



1889-9, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais – Fafic, para PES314.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/09/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3319/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410190.000330/2024-74, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Camila Ursulla Batista Carlos, matrícula nº 11386-7, lotado(a) no Departamento de Educação Física – Faef, para PES306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3321/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410182.000144/2024-34, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Adriana Moraes Jales, matrícula nº 2619-0, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras – Fala, para PES312.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3324/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022,

que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410211.000246/2024-65, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Sheyla Maria Fontenele Macedo, matrícula nº 8034-9, lotado(a) no Departamento de Educação – CAPF, para PES308.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/09/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3325/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410213.000129/2024-81, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em junho de 2024;

Considerando o disposto no §5º do Art. 20 da Resolução nº 60/2022, e que o requerimento foi apresentado em agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Rosangela Diniz Cavalcante, matrícula nº 5405-4, lotado(a) no Departamento de Enfermagem – CAC, para PES309.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3328/2024-GP/FUERN

**Designa coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação - Pronatec.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o teor da Portaria MEC nº 1.042/2021; Considerando o constante dos autos do processo nº 04410086.000984/2024-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra, Mat. 05341-4, lotado no Departamento de Geografia (DGE/FAFIC), como coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação – Pronatec, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso I e §1º, da Portaria MEC nº 1.042/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1725/2024-GP/Fuern, de 16 de maio de 2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3330/2024-GP/FUERN

**Concede abono permanência.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo nº 04410063.000659/2024-91, de 18 de julho de 2024, que requer abono permanência para a servidora Meyre Ester Barbosa de Oliveira;

Considerando os termos do Parecer Referencial nº 36/2024 - PGE (id.28004687);

Considerando os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual que trata sobre o direito de abono permanência,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Meyre Ester Barbosa de Oliveira, Professor do Ensino Superior, matrícula nº 2473-2, Classe III, Nível 12, lotado(a) no Departamento de Educação/FE, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/02/2022.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3332/2024-GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para pagamento do Departamento Estadual de Imprensa do Estado do Rio Grande do Norte, prestador dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que a de acordo com a legislação, a Administração Pública deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. Contudo, este mesmo dispositivo legal excetua a situação de quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, para quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando o que prevê os termos da legislação que trata de processo licitatório, Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 5º, o qual trata da possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que prevê a Resolução nº 011/2024 - TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6º as hipóteses de alteração de ordem cronológica, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o Contrato nº 074/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de publicações, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei.

Considerando que o serviço de publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do

Norte no âmbito da FUERN é considerado como contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme a Portaria nº 2528/2024 - GP/FUERN, art. 1º, X, de 12 de julho de 2024 (ID [28490034](#)), que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor Departamento Estadual de Imprensa do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29, referente ao Contrato nº 074/2017, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3334/2024-GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com a de empresa terceirizada prestadora de serviços de vigilância no âmbito da Fuern.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que de acordo com a legislação, a Administração Pública deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. Contudo, este mesmo dispositivo legal excetua a situação de quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, para quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual trata da possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que prevê a Resolução Nº 011/2024 - TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6º as hipóteses de alteração de ordem cronológica, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando o Memorando nº 42/2024/UEFN - PROAD - DAS/UEFN - PROAD/UEFN - REITORIA (ID [28436498](#)), contido nos autos do processo SEI nº [04410035.003417/2024-96](#), o qual faz a explanação da essencialidade da prestação de serviços terceirizados de vigilância na cidade de Natal/RN, de acordo com as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN;

Considerando que o Contrato nº 14/2020, que tem como objeto a prestação de serviços terceirizados de vigilância na cidade de Natal/RN, de acordo com as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, é prestado pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.200.565/0001-88; Considerando que o serviço de vigilância no âmbito da FUERN é considerado como contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme o art. 1º, XXIII, da Portaria nº 3171/2024 - GP/FUERN, de 29 de agosto de 2024 (ID [28967983](#)), que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.200.565/0001-88, referente ao Contrato nº 14/2020, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3335/2024-GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para pagamento da empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, prestadora dos serviços de implementação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que a de acordo com a legislação, a Administração Pública deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. Contudo, este mesmo dispositivo legal excetua a situação de quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, para quebra da ordem cronológica de pagamentos;

Considerando o que prevê os termos da legislação que trata de processo licitatório, Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 5º, o qual trata da possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que prevê a Resolução Nº 011/2024 - TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6º as hipóteses de alteração de ordem cronológica, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o Contrato nº 121/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de implementação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb.

Considerando que o serviço de publicação dos atos públicos no Diário Oficial da União no âmbito da FUERN é considerado como contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme a Portaria nº 2528/2024 - GP/FUERN, art. 1º, XLVI, de 12 de julho de 2024 (ID [28730755](#)), que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor da B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.239.627/0001-11, referente ao Contrato nº 121/2022, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3337/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando os termos do Ofício nº 06/2022 - 49 ZE e Ofício Circular 07/2022 - GP, nos autos do Processo nº 04410002.003295/2021-72,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o período de cessão, por força de requisição da Justiça Eleitoral, com ônus para a Fuern, da servidora Técnica de Nível Superior Cíntia Emanuelle

Oliveira de Sá Reboças, matrícula nº 11337-9, então lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para a 49ª Zona Eleitoral/RN.

Art. 2º A presente prorrogação compreende o período de 21/11/2022 a 21/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 21/11/2022.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3339/2024-GP/FUERN

#### Exonera servidor.

A Presidente da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) Bárbara Alessandra Vidal de Moura, acostado ao Processo nº 04410053.001620/2024-18, de 21 de agosto de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Bárbara Alessandra Vidal de Moura, matrícula nº 13311-6, ocupante do cargo de agente técnico administrativo, Classe A, Nível 2, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas/Fala, com Carga Horária de 30h semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3340/2024-GP/FUERN

#### Designa chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo nº 04410215.000164/2024-81 SEI, de 30 de agosto de 2024, que encaminha resultado das eleições para chefe e subchefe do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó e pede providências;

Considerando os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Galileu Galilei Medeiros de Souza, matrícula nº 4891-7, Professor(a) do Ensino Superior, para exercer a função de chefe do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó - DFI/CAC.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 1º/09/2024 a 31/08/2026.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, item 14), Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3344/2024-GP/FUERN

#### Designa subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo nº 04410215.000164/2024-81 SEI, de 30 de agosto de 2024, que encaminha resultado das eleições para chefe e subchefe do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó e pede providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lourival Bezerra da Costa Júnior, matrícula nº 8095-0, Professor(a) do Ensino Superior, para exercer a função de subchefe do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó – DFI/CAC.  
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 1º/09/2024 a 31/08/2026.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3345/2024-GP/FUERN

### Designa coordenador(a) de Curso de Especialização.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo nº 04410183.000434/2024-78 SEI, de 23 de agosto de 2024, que solicita a designação do professor Renan Colombo Simões para a função de coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica, no período de 01/09/2024 a 28/02/2026;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Renan Colombo Simões, matrícula nº 12271-8, lotado no Departamento de Música e Artes, para exercer a função de coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º/09/2024 a 28/02/2026.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3346/2024-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo nº 04410183.000434/2024-78 SEI, de 23 de agosto de 2024, que solicita a revogação da Portaria nº 409/2024-GP/Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 409/2024-GP/Fuern, de 28 de fevereiro de 2024, que designa o professor Alexandre Milne Jones Nader como coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2024.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3347/2024-GP/FUERN

### Dispensa servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo 04410025.002440/2024-

82 - SEI, de 02 de setembro de 2024, que solicitada a destituição do servidor Pablo de Castro Santos da função de chefe do Departamento de Apoio ao Pesquisador, da Diretoria de Pesquisa - DP/Propeg, a contar de 1º/09/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Pablo de Castro Santos, matrícula 08094-2, da função de chefe do Departamento de Apoio ao Pesquisador, da Diretoria de Pesquisa - DP/Propeg.  
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo(a) servidor(a) no período do exercício da referida função.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2024.  
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 488/2024 - GP/Fuern.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3349/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores; Considerando o Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial - Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410186.000637/2023-53,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Manter o pagamento do Adicional de Insalubridade concedido ao servidor Antônio Gautier Farias Falconieri, matrícula nº 1626-8, ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais.  
Art. 2º - Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).  
Art. 3º - Determinar que a continuidade do pagamento desse percentual está condicionada à realização de atividades em locais insalubres, de maneira habitual e permanente, no atual Departamento de lotação.  
Art. 4º - Estabelecer o dever do servidor e de sua chefia imediata em comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propeg) no caso de cessação das atividades reconhecidas como insalubres,  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3350/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a UERN promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores; Considerando o Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial - Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410186.000647/2023-99,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Manter o pagamento do Adicional de Insalubridade concedido à servidora Janete Jane Fernandes Alves, matrícula nº 2453-8, ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais.  
Art. 2º - Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).  
Art. 3º - Determinar que a continuidade do pagamento

desse percentual está condicionada à realização de atividades em locais insalubres, de maneira habitual e permanente, no atual Departamento de lotação.

Art. 4º - Estabelecer o dever do servidor e de sua chefia imediata em comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propeg) no caso de cessação das atividades reconhecidas como insalubres.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Resultado de Julgamento – 925543

#### Pregão eletrônico N.º 18/2024 – FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão Eletrônico, sendo adjudicado e homologado conforme a seg uir:

CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR
51.091.588/0001-77	CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	R\$ 56.000,00
30.824.044/0001-05	MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	02	R\$ 31.960,00

Valor total adjudicado: R\$ 87.960,00 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Objeto da compra: Aquisição de ração para ratos de laboratórios e maravalha flocada de pinus.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 10 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Resultado de Julgamento – 925543

#### Dispensa eletrônica N.º 17/2024 – FUERN.

Objeto: Contratação de Emissão de Identificação de objetos digitais (Digital Object Identifier – DOI).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado da supracitada Dispensa Eletrônica, sendo adjudicada e homologada conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR
37.868.661/0001-43	ACESSO ACADEMI-CO LTDA	01	R\$ 6.840,00

Valor total adjudicado: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 10 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório Nº 014/2024.

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e LINHARES SERVIÇOS DE RECICLAGEM LTDA (40.757.064/0001-56). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos estudantes dos cursos de GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE DO ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 10/09/2024 a 10/09/2029.

Signatários: Prof<sup>o</sup>. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN, Antonio Linhares Fernandes/Representante da Concedente.

UERN

## REITORIA

### Portaria Nº 90/2024-GR/UERN

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o falecimento do aluno André Felipe Jales Fernandes, do 2º período do Curso de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu, ocorrido nesta data,

#### RESOLVE:

Art. 1º Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, com hasteamento da bandeira da Uern a meio mastro.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria Nº 91/2024-GR/UERN

**Institui a Comissão para a Elaboração da Política Institucional de Convivência com os Animais nos Espaços da Uern.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a necessidade de promover uma convivência harmônica e respeitosa entre a comunidade acadêmica e os animais presentes nos espaços da Uern; Considerando a importância de estabelecer práticas sustentáveis e éticas no trato com a fauna no ambiente universitário;

Considerando os processos 04410002.002342/2024-11, 04410002.002318/2024-74, 04410002.002320/2024-43, 04410002.002317/2024-20 e 04410002.002257/2024-45 e 04410002.002344/2024-01 com as devidas indicações dos diversos setores externos e internos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para a Elaboração da Política Institucional de Convivência Saudável com os Animais nos Espaços da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Jéssica de Neiva Figueredo Leite	Representante do Gabinete da Reitoria
Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça	Representante do Fórum de Diretores

Simone Gurgel de Brito	Representante da Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
Sara Barroso de Oliveira Almeida	Representante da Segurança no Trabalho da UERN
Regina Célia Pereira Marques	Representante do curso de Ciências Biológicas
Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel	Representante do curso de Gestão Ambiental
Sephora Edite Nogueira do Couto Borges	Ouvidora da Uern
Priscila Nogueira Kruger Kramer	Representante da Agência de Comunicação da Uern (AGECOM)
Marcelo Barbosa Berreza	Representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária do RN
Gleice Carle Barbosa da Silva	Representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

Art. 3º Compete à comissão:

- elaborar a política institucional de convivência saudável com os animais, considerando as particularidades do ambiente universitário e as melhores práticas em bem-estar animal;
- propor medidas práticas, educativas e sustentáveis para a implementação da política;
- promover a conscientização da comunidade universitária sobre a importância do respeito e cuidado para com os animais;
- propor e implementar ações para a proteção dos animais nos campi, combatendo especialmente o abandono de animais domésticos e realizando o manejo da população já existente;
- estudar ações para a proteção das populações de animais silvestres;
- dialogar com as unidades acadêmicas e administrativas dos campi, congregando profissionais de diferentes áreas e estabelecendo parcerias para Resolução das questões apresentadas.

Art. 4º A comissão deverá apresentar um relatório final com as propostas para a política institucional no prazo de 180 dias a contar da data de sua instalação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## PROPEG

### Edital 08/2024 Propeg/Uern

**Seleção de bolsistas para integrar o programa institucional de bolsa de produtividade em pesquisa – edição 2024-2025.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), em conformidade com a Resolução N.º 46/2022 – Consepe e Resolução N.º 06 /2023 – CD, torna público o presente Edital, destinado a seleção de docentes para serem beneficiados com bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, edição 2024-2025.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. As bolsas tratadas neste Edital pretendem incentivar a dedicação dos(as) docentes às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação, visando a impulsionar suas respectivas produções científicas de maneira continuada, bem como as suas veiculações em meios relevantes de comunicação acadêmica.

De forma mais específica, objetiva:

I – Incentivar e induzir os docentes da Uern a submeterem projetos aos editais do Conselho Nacional

de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou a outras agências de fomento nacional ou internacional;  
II – Aumentar a competitividade da Uern juntos às agências de fomento ou instituições que possam financiar a pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico;  
III – Potencializar os impactos advindos das atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico;  
IV – Melhorar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação da Uern pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

#### 2. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Serão concedidas 24 (vinte e quatro) bolsas, por até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalente ao valor pago pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq na modalidade PQ-2, em conformidade com a Resolução N.º 06 /2023 – CD.

2.2 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fuern.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Serão considerados(as) proponentes elegíveis como beneficiários(as) deste Programa, os(as) docente(s) do quadro efetivo da Uern que satisfaçam os requisitos dispostos nos artigos 3º e 4º da Resolução N.º 46/2022 – Consepe:

- Possuir título de doutor obtido no país, ou revalidado, se obtido no exterior;
  - Ter regime de trabalho de 40 h com dedicação exclusiva;
  - Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas;
  - Não ser beneficiado com outra bolsa, de qualquer natureza;
  - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela Uern;
  - Possuir projeto de pesquisa institucionalizado no âmbito da Uern;
  - Não possuir pendências junto à Propeg.
- 3.2 É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito ou com processo administrativo disciplinar, de qualquer natureza, junto à Uern e à Fuern.

#### 4. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

4.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar para o e-mail dp@uern.br os seguintes documentos em formato pdf:

- Plano de trabalho conforme modelo do Anexo I;
- Planilha de Produtividade individual (Anexo II) devidamente preenchida com a produção a partir de 2020;
- Currículo Lattes com a produção científica a partir de 2020;
- Comprovante de cadastro de grupo de pesquisa certificado pela Uern, com data de atualização no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em que o proponente participa como líder ou pesquisador(a).

4.2. Os docentes solicitantes que estiverem na condição de licença maternidade no período entre 2021 e 2024, deverão considerar, nos documentos b e c acima, a produção científica referente a partir de 2019 e enviar comprovante da situação.

4.3 Candidatos(os) que tiveram propostas aprovadas ou consideradas como meritorias nas chamadas CNPq nº 09/2022 e nº 09/2023 (Bolsas de Produtividade em Pesquisa), mas que na análise comparativa não alcançaram classificação (ou prioridade) que permitisse a concessão da bolsa devem enviar, adicionalmente, comprovante, extraído da Plataforma Carlos Chagas, ou Cópia de e-mail recebido do CNPq, que demonstre a situação mencionada, para efeito de desempate na seleção das propostas, caso necessário (item 6).

#### 5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. Cada candidato concorrerá em um dos colégios de acordo com a classificação empregada pela CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>), que englobam as grandes áreas e áreas de avaliação dos programas de pós-graduação em vigência na Uern, conforme designados abaixo:  
COLÉGIO DE CIÊNCIAS DA VIDA – Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;  
COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR – Ciências Exatas e da Terra e

Multidisciplinar;  
COLÉGIO DE HUMANIDADES – Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística Letras e Artes; (VI).  
5.2 A escolha do colégio deverá estar fundamentada nas seguintes diretrizes:

- O(A) candidato(a) deverá concorrer ao colégio no qual a área de avaliação do programa de pós-graduação está vinculado(a) se insere;
- O(A) candidato(a) deverá concorrer apenas em um único colégio;
- Caso o(a) candidato(a) se encontre vinculado(a) a mais de um programa de pós-graduação da Uern, e as áreas de avaliação estão em colégios distintos, o(a) mesmo(a) deverá escolher um dos colégios para concorrer;
- Caso o(a) candidato(a) não se encontre vinculado(a) a um programa de pós-graduação da Uern, deverá escolher em qual colégio pretende concorrer em consonância com sua formação acadêmica.

5.3 Primeiramente, as solicitações de bolsa serão consideradas como deferidas ou indeferidas com base no cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade e de todas as exigências documentais constantes nos itens 3 e 4 deste Edital, respectivamente.

5.4. As propostas de trabalhos (Anexo I) dos candidatos deferidos serão avaliadas quanto ao mérito e consideradas como aprovadas ou reprovadas.

5.5 Os candidatos aprovados na etapa anterior serão avaliados quanto à produção técnico-científica, de acordo com as informações preenchidas no Anexo II deste Edital.  
5.6. A avaliação dos aspectos objetivos da produção técnico-científica será realizada a partir da quantificação da pontuação indicada pelos candidatos no Anexo II, a qual será conferida a partir do Currículo Lattes. A maior nota obtida entre os candidatos, através desta planilha, será equivalente a 10,0 (dez), normalizando as demais notas.

5.6.1 Na produção científica, os periódicos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C, de acordo com o Qualis Periódicos quadriênio 2017-2020 disponível na Plataforma Sucupira, em: (<https://qualis.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

5.6.2 As pontuações obtidas através de artigos completos publicados em periódicos (Anexo II) serão parametrizadas da seguinte forma: a pontuação mais alta para artigos no estrato A1 obtida entre os participantes será o teto para a pontuação no estrato A2 e para os demais estratos, sucessivamente, para todos os participantes.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A classificação das candidaturas será feita a partir dos grupos elencados no item 5.1, orientada pelas seguintes diretrizes:

- Dentro de cada grande área do conhecimento as candidaturas serão classificadas em ordem decrescente com base na nota final (item 5.6);
- Para desempate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Candidatos(as) que tiveram propostas aprovadas ou consideradas como meritosas nas chamadas CNPq nº 09/2022 e nº 09/2023 (Bolsas de Produtividade em Pesquisa), mas que na análise comparativa não alcançaram classificação (ou prioridade) que permitisse a concessão da bolsa.
- Candidatos(as) com maior pontuação obtida na Planilha de Produtividade Individual (Anexo II);
- Candidatos(as) com maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- O resultado preliminar será publicado no Jouern.
- Os recursos para cada fase deste Edital deverão ser encaminhados pelo solicitante para o e-mail [dp@uern.br](mailto:dp@uern.br), conforme Cronograma disposto no item 11 deste Edital e utilizando os formulários específicos para cada fase (Anexos III, IV e V).
- Durante as fases recursais não será admitido o envio de novos documentos;
- O resultado final será publicado no Jouern, em atendimento ao Cronograma disposto no item 11 deste Edital.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A distribuição de bolsas por colégios leva em consideração o número de programas de pós-graduação

da Uern enquadrados em cada um deles (com base na área de avaliação) e ocorrerá da seguinte maneira:

COLÉGIO DE CIÊNCIAS DA VIDA – 06 bolsas;  
COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR – 06 bolsas;  
COLÉGIO DE HUMANIDADES – 12 bolsas.

8.2. No caso de não haver candidatos inscritos ou se o número de candidatos deferidos for menor que o número de bolsas em algum dos colégios, a(s) bolsa(s) desse(s) colégio(s) será(ão) remanejada(s) para o(s) colégio(s) que tiver(em) recebido maior número de inscritos neste Edital, sucessivamente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 São obrigações do bolsista, em conformidade com a Resolução N.º 46/2022 – Consepe:

I - Dedicar-se às atividades previstas na proposta de trabalho apresentada, com destaque para a produção C,T & A;

II - Submeter à Propeg qualquer alteração relativa à proposta de trabalho, a fim de que seja avaliada e homologada pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern;

III - Participar, anualmente, do Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

IV - Atuar como consultor ad hoc da Uern, de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica;

V - Atuar na condição de avaliador dos trabalhos apresentados na Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da Uern, assim como em outros eventos promovidos pela Propeg;

VI - Devolver à Fuern os recursos despendidos em seu proveito, no caso de não cumprimento da presente Resolução;

VII - Enviar o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo de até 60 dias (sessenta dias) do término da vigência da bolsa.

## 10. DA DESISTÊNCIA OU DESVINCULAÇÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

10.1. A desistência da Bolsa deverá ser solicitada à Propeg por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento, por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de pesquisador visitante, ou outras razões plenamente justificadas pelo beneficiário.

10.2. A solicitação de desistência deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será analisada pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern.

10.3 O bolsista será desvinculado do Programa de Bolsas de Produtividade da Uern em caso de ter propostas aprovadas, dentro dos recursos disponíveis, em chamada pública para seleção de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou qualquer outra bolsa de incentivo à pesquisa, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil.

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	12/09/2024
Impugnação	Até 02 dias úteis após a publicação
Período de submissão	Da publicação do Edital até o dia 04/10/2024
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 07/10/2024 a 09/10/2024
Divulgação das inscrições deferidas	Até 09/10/2024
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	Até 15/10/2024
Período de avaliação da proposta de trabalho	Até 16/10/2024
Divulgação do resultado preliminar de avaliação da proposta de trabalho	Até 16/10/2024

Período para recursos ao resultado preliminar de avaliação da proposta de trabalho	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de avaliação da proposta de trabalho
Período de avaliação da produção técnico-científica	De 21/10/2024 a 25/10/2024
Divulgação do resultado preliminar de avaliação da produção técnico-científica	Até 25/10/2024
Período para recursos ao resultado preliminar de avaliação da produção técnico-científica	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar de avaliação da produção técnico-científica	Até 01/11/2024
Divulgação do resultado final	A partir de 01/11/2024

## 12. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação de desempenho do bolsista será realizada pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern, mediante análise de relatório final de atividades desenvolvidas.

12.2 Decorrido o prazo máximo de 60 (sessenta dias) do término da vigência da bolsa, o/a beneficiário/a deverá submeter um relatório descrevendo as atividades realizadas e os resultados esperados alcançados, o qual será homologado em reunião da Comitê de Pesquisa e Inovação (Cipi).

12.3 O descumprimento do que preceitua o artigo 12 implicará na inadimplência do beneficiário junto à Diretoria de Pesquisa da Propeg.

12.4 A condição de que trata o subitem 12.3 implicará na impossibilidade do beneficiário em concorrer aos editais de bolsa de produtividade subsequentes, até que a inadimplência seja sanada.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão de proposta por parte dos proponentes implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

13.2. A Propeg não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.3 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no Jouern respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

13.4 O presente Edital não contempla aporte financeiro além das bolsas de produtividade.

13.5 O pedido de impugnação deste Edital deverá ser enviado através do email [dp@uern.br](mailto:dp@uern.br) em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

13.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7 O pedido de impugnação que atenda o requisito temporal, será apreciado pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern, que deliberará sobre a pertinência ou não do mesmo.

13.8. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (84) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h00 às 17h00 e/ou pelo e-mail [dp@uern.br](mailto:dp@uern.br).

13.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa - Propeg/Uern.

13.10 A Propeg se resguarda do direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista informações ou documentos adicionais julgados necessários.

Mossoró/RN, 12 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos  
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação  
Portaria nº 3428/2022/GP-FUERN

Anexo I - [Formulário de submissão da proposta](#)

Anexo II - [Planilha de produtividade](#)

Anexo III - [Formulário de Recurso da Inscrição](#)

Anexo IV - [Formulário de Recurso da Proposta de Trabalho](#)

Anexo V - [Formulário de Recurso de Produção](#)

## PROGEP

### Edital Nº 007/2023-PROGEP/ UERN-Convocação-021

**Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2024 nos autos dos processos SEI nº 04410027.000164/2024-06.

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1014/2023/UERN - AJUR/UERN (21430674), o Despacho PGE - SUBPROC GERAL (22068199), o Parecer nº 52/2023/PGE - PLCC - CHEFIA/PGE - GPGEA/PGE (22073040), o Despacho da PGE (22086704) da Subprocuradoria-Geral Consultiva, o Despacho da AJUR (22092772) e o Despacho da Reitoria (2207724) no Processo SEI nº 04410027.002184/2023-22, no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN (Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 19/10/2023 e para Medicina no dia 24/10/2023, e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Assú no Memorando nº 14 (27673404) e no Memorando nº 28 (28854923) no Processo SEI nº 04410203.000106/2024-96 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP no Despacho nº 29045491 no Processo SEI nº 04410203.000106/2024-96 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Assú para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Assú no Memorando nº 59 (28208557), Memorando nº 63 (28464311) e Memorando nº 64 (28485746) no Processo SEI nº 04410198.000162/2024-47 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP no Despacho nº 28486366 no Processo SEI nº 04410198.000162/2024-47 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO que os candidatos convocados anteriormente para o Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Assú, DINARA SOARES CHACON SALES, HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS, ANA EDILZA AQUINO DE SOUZA, LARA MARQUES DE OLIVEIRA e MARILENE GOMES DE SOUSA solicitaram reclassificação para o final da fila dos aprovados;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

#### RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2024.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 17/09/2024.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 20/09/2024, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para entrada em exercício conforme estipulado no contrato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP Diretoria de Pessoal - DP Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino. Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

#### 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE ASSÚ/RN

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de LETRAS ESTRANGEIRAS

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

Edital Nº: 007/2023-PROGEP/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Inglesa e respectivas literaturas

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): AMANDA PRISCILA GARCIA GOMES DINIS

CLASSIFICAÇÃO: 4º

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de LETRAS VERNÁCULAS

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

Edital Nº: 007/2023-PROGEP/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Linguística

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): JANAINA SILVA ALVES

CLASSIFICAÇÃO: 6º

Mossoró-RN, 11 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexo 01 disponível em: [<http://www.uern.br/>](http://www.uern.br/)

[controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732023-Edital\\_007\\_2023\\_convocacao\\_anexo\\_01.zip](https://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732023-Edital_007_2023_convocacao_anexo_01.zip)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 483, de 10 de setembro de 2024.

**Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal.**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO DE NATAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2022-CD que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Avaliação de Desempenho Acadêmico (CDA) para avaliar a documentação referente à progressão por nível de docentes do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal (DCR/CAN), conforme a referida Resolução;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 2839/2024 – GP/FUERN, que designa a professora Josilene Silva da Cruz, matrícula nº 13200-4, para a função de Chefe do DCR;

CONSIDERANDO o Memorando 67-2024 – DCR/UERN, que comunica o membro da comissão eleito pela Plenária do Departamento na Reunião do Colegiado do DCR de 01 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 3164/2022 – GP/FUERN, que designa a servidora Edilza Moreira Formiga, matrícula no 8248-1, para a função de Secretária do DCR;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 2840/2024 – GP/FUERN, que designa o professor Rodson Ricardo Souza do Nascimento, matrícula nº 03288-3, para a função de Subchefe do DCR;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal:

Josilene Silva da Cruz, matrícula nº 13200-4 (Chefe do Departamento) - Presidente;

Irene de Araújo Van Den Berg Silva, matrícula 037915 (Docente indicada pela Plenária do Departamento), até 07 de fevereiro de 2025;

Edilza Moreira Formiga, matrícula no 8248-1 (Secretária do Departamento).

Art. 2º No processo de Avaliação de Desempenho da chefe do departamento, a professora Josilene Silva da Cruz será substituída pelo subchefe, professor Rodson Ricardo Souza do Nascimento, matrícula nº 03288-3.

Art. 3º Fica revogada a partir desta data a Portaria-SEI Nº 622, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo possível a recondução do membro indicado pela plenária do Departamento por igual período.

Prof. Me. Agassiz de Almeida Filho Diretor do Campus de Natal – UERN Portaria Nº 3220/2024-GP/FUERN

### Edital Nº 24/2024 – DGA/FACEM/ UERN

**A comissão eleitoral do departamento de gestão ambiental (facem) torna público o Edital nº 24/2024 - dga/facem, que dispõe sobre os eleitores aptos a votar para o cargo de subchefe do departamento de gestão ambiental – FACEM/UERN.**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 02/2024 - DGA/FACEM de 16 de julho de 2024, nos termos da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna pública a lista completa de eleitores



aptos a votar para o cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA, da Faculdade de Ciências Econômicas–FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o período de outubro de 2024 a junho de 2026.  
Anexo ([link da lista](#)).

Mossoró, 10 de setembro de 2024.

Prof.ª Dr.ª Welka Preston Leite Batista da Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA  
Prof.ª Dr.ª Anne Katherine de Holanda Bezerra Rosado  
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA  
Prof.ª Dr.ª Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel  
Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN  
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA  
TNS Emanuelle Roberta da Silva Melo  
Secretária da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA  
TNM Leonardo Gomes de Miranda  
Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN  
Vanessa Emilly da Silva Rodrigues  
Membro da Comissão - Representante Discente

## Portaria-SEI Nº 484, de 11 de setembro de 2024.

**Designa os membros para compor a comissão eleitoral do processo de escolha do(a) chefe e subchefe, do departamento de letras estrangeiras (DLE), do campus avançado de assu (caa), da universidade do estado do rio grande do norte (uern), para o biênio 2024-2026.**

A DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as indicações de docentes, discente e técnico-administrativo pela ADUERN, pelo DCE, pelo SINTAUERN, respectivamente;

CONSIDERANDO a Plenária Departamental que indicou dois servidores;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 14/2020-CONSUNI e nº 02/2023-CONSUNI;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral do processo de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), para o biênio 2024-2026, a saber:

I - Luís Alberto de Lima - Indicado pela Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – ADUERN;

II - Gabriella Patrícia Cabral Galdino, indicada pelo Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – SINTAUERN;

III - Ruth Mara Varella Tavares, indicada pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

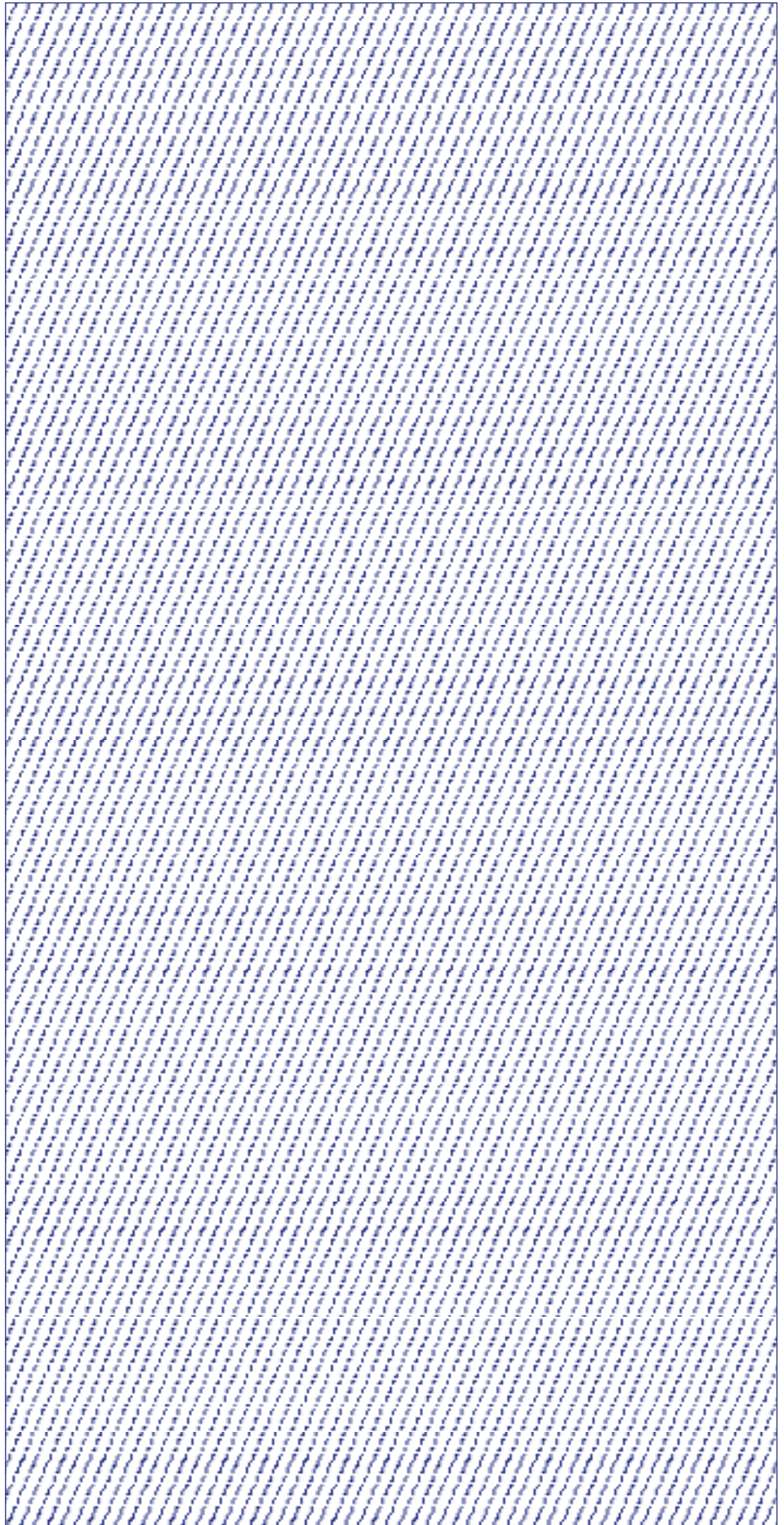
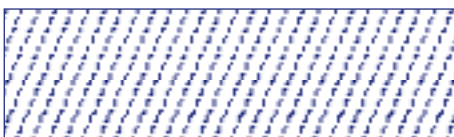
IV - Akailson Lenon Soares e Antônio Gomes Diniz indicados pelo Colegiado do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

V - Aldeci Fernandes da Cunha e Joaci Rufino de Aquino indicados pela Chefa do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campus Avançado de Assu (CAA), em 11 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho  
Diretor do Campus Avançado de Assu (CAA)  
Portaria nº 1312/2022-GP/FUERN





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Amanda de Andrade Rodrigues*  
Diagramação



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145